



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 012/2026

Dispõe sobre a possibilidade de sepultamento de animais domésticos em jazigos e sepulturas familiares nos cemitérios públicos e privados do Município de Campo Belo, e dá outras providências.

Os Vereadores subscreventes, no uso de suas atribuições legais, propõem o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica permitido o sepultamento de animais domésticos de companhia (pets), tais como cães e gatos, em jazigos e sepulturas particulares familiares existentes nos cemitérios públicos ou privados do Município de Campo Belo.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I – Animal doméstico de companhia (pet): aquele mantido em ambiente familiar, sem fins comerciais;

II – Jazigo ou sepultura familiar: área adquirida ou cedida em cemitérios públicos ou privados para uso exclusivo de membros de uma mesma família.

Art. 3º. O sepultamento ficará condicionado a:

I – comprovação da titularidade do jazigo ou sepultura;

II – observância das normas sanitárias e ambientais vigentes;

III – autorização do responsável legal pelo jazigo ou sepultura.

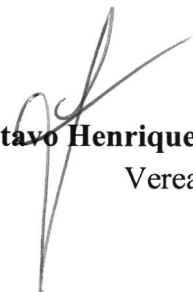
Art. 4º. Os cemitérios públicos e privados poderão regulamentar procedimentos complementares para execução desta Lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes do sepultamento serão de responsabilidade do tutor ou titular do jazigo.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 23 de fevereiro de 2026.


Ana Carla da Silva Cardoso Maia
Vereadora


Gustavo Henrique Protásio Martins
Vereadora



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar, de maneira clara e responsável, o sepultamento de animais domésticos de companhia em jazigos e sepulturas familiares nos cemitérios públicos e privados do Município de Campo Belo, desde que observadas as normas sanitárias, ambientais e administrativas pertinentes.

É notório que cães e gatos exercem papel afetivo relevante no seio familiar contemporâneo, sendo reconhecidos como integrantes do núcleo doméstico, especialmente sob a ótica do bem-estar emocional, da saúde mental e do vínculo socioafetivo. A perda desses animais, muitas vezes considerados membros da família, gera impacto emocional significativo, razão pela qual cresce a demanda social por formas dignas e respeitosas de destinação final.

Ressalte-se que a matéria insere-se no âmbito do interesse local, sendo compatível com a competência legislativa municipal, nos termos do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal. Ademais, o projeto respeita os princípios da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade, ao condicionar o sepultamento à comprovação de titularidade, à autorização do responsável legal e ao cumprimento das exigências sanitárias aplicáveis.

Importante destacar que a proposição também prestigia valores como a dignidade, o respeito aos laços afetivos e a proteção ambiental, uma vez que não flexibiliza regras sanitárias nem autoriza práticas que possam causar riscos à saúde pública ou ao meio ambiente.

Dessa forma, o Projeto de Lei atende a uma demanda social legítima, sem gerar impactos orçamentários ou administrativos negativos, contribuindo para a humanização das políticas públicas locais e para o reconhecimento do vínculo entre pessoas e seus animais de companhia.

Diante do exposto, conclama-se os nobres Vereadores à apreciação e aprovação da presente proposição.



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Belo/MG, no uso de suas atribuições, determina a distribuição do **Projeto de Lei nº 012/2026** às seguintes comissões:

- ☒ COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA (CCJ)
- ☐ COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA (CFFO)
- ☒ COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS (CSPM)
- ☐ COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA (CEEC)
- ☒ COMISSÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS E MEIO AMBIENTE (CPDAM)
- ☐ COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES E FAMÍLIA (CDDMF)
- ☒ COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CSAS)
- ☐ COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
- ☐ COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, MINORIAS E IGUALDADE RACIAL (CDHMIR)
- ☐ COMISSÃO ESPECIAL DE VETO
- ☐ COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE À PROPOSTA DE EMENDA À LOM
- ☐ COMISSÃO ESPECIAL DE OUVIDORIA
- ☐ COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO BELO
- ☐ COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DE TÍTULOS DE CIDADANIA HONORÁRIA E DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO

Campo Belo/MG, 23 de fevereiro de 2026.

Luciano Ázara Resende de Alvarenga
Presidente